



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1051/2023

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI MUNICIPAL 1060 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

Excelentíssimo prefeito municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município até o montante de **R\$ 1.990.294,01 (um milhão, novecentos e noventa mil, duzentos e noventa e quatro reais e um centavo)**, adicionando recursos no orçamento do município, provenientes da Tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício de 2023;

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II - Excesso de Arrecadação, relativo às Fontes de Recursos a seguir mencionadas e demonstradas no relatório de Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação - (Anexo I):

Tendência geral de excesso de arrecadação para 2023		
1.500.000000 - Recursos Ordinários	R\$	1.014.550,37
1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento com ensino	R\$	156.378,47
1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	R\$	279.898,39
1.502.000000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$	53.065,72
1.5.01.000000 - Outros Recursos não Vinculados	R\$	33.200,00
1.5.50.000000 - Transferencia do Salario educação	R\$	52.599,43
1.552.000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	R\$	31.998,96
1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	R\$	20.132,03
1.604.0000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$	28.368,00
1.605.0000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$	2.353,97
1.711.000804 - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	R\$	45.275,28
1.751.000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$	171.973,19
1.759.000700 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$	100.500,21
Total	R\$	1.990.294,01



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Art. 3º - O crédito suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação de recursos, através de decreto municipal.

Art. 4º Caso haja frustração de receitas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente os saldos orçamentários remanescentes, até o limite do efetivo excesso de arrecadação, em conformidade com a despesa realizada.

Art. 5º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 988/2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1059/2022 – LDO 2023 e Lei Municipal nº 1060/2022 – LOA 2023, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado Setembro de 2023
A - Total orçado para o exercício de 2023	R\$ 16.979.000,00
B - Valor arrecada no período (jan a Setembro 2023)	R\$ 13.495.162,78
C - Déficit ou Superávit no período (A - B)	-R\$ 3.483.837,22
D - Média de arrecadação: período de 9 meses (B/9)	R\$ 1.499.462,53
E - Tendência de arrecadação para janeiro a dezembro de 2023 (D * 12)	R\$ 17.993.550,37
F - Valor da tendência do excesso de arrecadação (E - A)	R\$ 1.014.550,37

1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento com ensino	
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado Setembro de 2023
A - Total orçado para o exercício de 2023	R\$ 2.660.000,00
B - Valor arrecada no período (jan a Setembro 2023)	R\$ 2.112.283,85
C - Déficit ou Superávit no período (A - B)	-R\$ 547.716,15
D - Média de arrecadação: período de 9 meses (B/9)	R\$ 234.698,21
E - Tendência de arrecadação para janeiro a dezembro de 2023 (D * 12)	R\$ 2.816.378,47
F - Valor da tendência do excesso de arrecadação (E - A)	R\$ 156.378,47

1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado Setembro de 2023
A - Total orçado para o exercício de 2023	R\$ 6.469.000,00
B - Valor arrecada no período (jan a Setembro 2023)	R\$ 5.061.673,79
C - Déficit ou Superávit no período (A - B)	-R\$ 1.407.326,21
D - Média de arrecadação: período de 9 meses (B/9)	R\$ 562.408,20
E - Tendência de arrecadação para janeiro a dezembro de 2023 (D * 12)	R\$ 6.748.898,39
F - Valor da tendência do excesso de arrecadação (E - A)	R\$ 279.898,39

1.5.01.000000 - Outros Recursos não Vinculados	
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado Setembro de 2023
A - Total orçado para o exercício de 2023 (Não foi Orçado para 2023)	R\$ -
B - Valor arrecada no período (jan a Setembro 2023)	R\$ 24.900,00
C - Déficit ou Superávit no período (A - B)	R\$ 24.900,00
D - Média de arrecadação: período de 9 meses (B/9)	R\$ 2.766,67
E - Tendência de arrecadação para janeiro a dezembro de 2023 (D * 12)	R\$ 33.200,00
F - Valor da tendência do excesso de arrecadação (E - A)	R\$ 33.200,00



PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



1.5.02.000000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado Setembro de 2023
A - Total orçado para o exercício de 2023 (Não foi Orçado para 2023)	R\$ -
B - Valor arrecada no período (jan a Setembro 2023)	R\$ 39.799,29
C - Déficit ou Superávit no período (A - B)	R\$ 39.799,29
D - Média de arrecadação: período de 9 meses (B/9)	R\$ 4.422,14
E - Tendência de arrecadação para janeiro a dezembro de 2023 (D * 12)	R\$ 53.065,72
F - Valor da tendência do excesso de arrecadação (E - A)	R\$ 53.065,72

1.550.000000 - Transferência do Salário Educação	
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado Setembro de 2023
A - Total orçado para o exercício de 2023	R\$ 225.000,00
B - Valor arrecada no período (jan a Setembro 2023)	R\$ 208.199,57
C - Déficit ou Superávit no período (A - B)	-R\$ 16.800,43
D - Média de arrecadação: período de 9 meses (B/9)	R\$ 23.133,29
E - Tendência de arrecadação para janeiro a dezembro de 2023 (D * 12)	R\$ 277.599,43
F - Valor da tendência do excesso de arrecadação (E - A)	R\$ 52.599,43

1.552.000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado Setembro de 2023
A - Total orçado para o exercício de 2023	R\$ 81.000,00
B - Valor arrecada no período (jan a Setembro 2023)	R\$ 84.749,22
C - Déficit ou Superávit no período (A - B)	R\$ 3.749,22
D - Média de arrecadação: período de 9 meses (B/9)	R\$ 9.416,58
E - Tendência de arrecadação para janeiro a dezembro de 2023 (D * 12)	R\$ 112.998,96
F - Valor da tendência do excesso de arrecadação (E - A)	R\$ 31.998,96

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado Setembro de 2023
A - Total orçado para o exercício de 2023	R\$ 75.000,00
B - Valor arrecada no período (jan a Setembro 2023)	R\$ 71.349,02
C - Déficit ou Superávit no período (A - B)	-R\$ 3.650,98
D - Média de arrecadação: período de 9 meses (B/9)	R\$ 7.927,67
E - Tendência de arrecadação para janeiro a dezembro de 2023 (D * 12)	R\$ 95.132,03
F - Valor da tendência do excesso de arrecadação (E - A)	R\$ 20.132,03

1.604.0000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado Setembro de 2023
A - Total orçado para o exercício de 2023	R\$ 318.000,00
B - Valor arrecada no período (jan a Setembro 2023)	R\$ 259.776,00
C - Déficit ou Superávit no período (A - B)	-R\$ 58.224,00
D - Média de arrecadação: período de 9 meses (B/9)	R\$ 28.864,00
E - Tendência de arrecadação para janeiro a dezembro de 2023 (D * 12)	R\$ 346.368,00
F - Valor da tendência do excesso de arrecadação (E - A)	R\$ 28.368,00



PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



1.605.0000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado Setembro de 2023
A - Total orçado para o exercício de 2023 (Não foi Orçado para 2023)	R\$ -
B - Valor arrecada no período (jan a Setembro 2023)	R\$ 1.765,48
C - Déficit ou Superávit no período (A - B)	R\$ 1.765,48
D - Média de arrecadação: período de 9 meses (B/9)	R\$ 196,16
E - Tendência de arrecadação para janeiro a dezembro de 2023 (D * 12)	R\$ 2.353,97
F - Valor da tendência do excesso de arrecadação (E - A)	R\$ 2.353,97

1.711.000804 - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado Setembro de 2023
A - Total orçado para o exercício de 2023	R\$ 401.000,00
B - Valor arrecada no período (jan a Setembro 2023)	R\$ 334.706,46
C - Déficit ou Superávit no período (A - B)	-R\$ 66.293,54
D - Média de arrecadação: período de 9 meses (B/9)	R\$ 37.189,61
E - Tendência de arrecadação para janeiro a dezembro de 2023 (D * 12)	R\$ 446.275,28
F - Valor da tendência do excesso de arrecadação (E - A)	R\$ 45.275,28

1.751.000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado Setembro de 2023
A - Total orçado para o exercício de 2023	R\$ 535.000,00
B - Valor arrecada no período (jan a Setembro 2023)	R\$ 530.229,89
C - Déficit ou Superávit no período (A - B)	-R\$ 4.770,11
D - Média de arrecadação: período de 9 meses (B/9)	R\$ 58.914,43
E - Tendência de arrecadação para janeiro a dezembro de 2023 (D * 12)	R\$ 706.973,19
F - Valor da tendência do excesso de arrecadação (E - A)	R\$ 171.973,19

1.759.000700 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado Setembro de 2023
A - Total orçado para o exercício de 2023	R\$ 1.154.000,00
B - Valor arrecada no período (jan a Setembro 2023)	R\$ 940.875,16
C - Déficit ou Superávit no período (A - B)	-R\$ 213.124,84
D - Média de arrecadação: período de 9 meses (B/9)	R\$ 104.541,68
E - Tendência de arrecadação para janeiro a dezembro de 2023 (D * 12)	R\$ 1.254.500,21
F - Valor da tendência do excesso de arrecadação (E - A)	R\$ 100.500,21



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1051/2023

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores,

Trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar até o montante de R\$ **R\$ 1.990.294,01 (um milhão, novecentos e noventa mil, duzentos e noventa e quatro reais e um centavo)**, destinado à suplementação no orçamento vigente do município de Nova Santa Helena.

As dotações orçamentárias do referido projeto de lei, serão cobertos com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação das seguintes Fontes de Recursos:

Tendência geral de excesso de arrecadação para 2023		
1.500.000000 - Recursos Ordinários	R\$	1.014.550,37
1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento com ensino	R\$	156.378,47
1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	R\$	279.898,39
1.502.000000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$	53.065,72
1.5.01.000000 - Outros Recursos não Vinculados	R\$	33.200,00
1.5.50.000000 - Transferência do Salário educação	R\$	52.599,43
1.552.000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	R\$	31.998,96
1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	R\$	20.132,03
1.604.0000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$	28.368,00
1.605.0000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$	2.353,97
1.711.000804 - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	R\$	45.275,28
1.751.000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$	171.973,19
1.759.000700 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$	100.500,21
Total	R\$	1.990.294,01

Onde serão destinados ao reforço suplementar das dotações orçamentárias para o custeio de despesas com manutenção (Pessoal e Encargos, Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoas Físicas e Jurídicas) e com Investimentos (Obras e Instalações, Equipamentos e Materiais Permanentes e Principal e Juros da Dívida Contratual Resgatado).

As suplementações dos créditos orçamentários serão desdobrados por nível de elemento de despesas, através de decreto municipal, atendendo a cada secretaria de acordo com sua respectiva fonte de recursos.



O projeto de lei em exame deve ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal. A operação de abertura de crédito adicional suplementar está previsto na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

O artigo 41, I e II, da Lei Federal, estabelece que, in verbis:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - SUPLEMENTARES, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de crédito adicional suplementar para o reforço de dotações do orçamento em curso.

J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis comentam sobre a questão, definindo créditos suplementares:

“Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares” (in “A LEI 4.320 COMENTADA”, 25ª. Ed., 1993, IBAM, p. 87/88).

Pelo visto, a doutrina mais abalizada e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas às regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

“Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



“Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício.”

O art. 43- confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especial com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos ordinários, observados entre a receita estimada e a realizada, levando e considerando ainda a tendência do exercício.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexistente qualquer óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei à esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e aprovada em sua integralidade.

São essas razões que apresentamos no respectivo projeto de lei, portanto, contamos com o apoio de vossas Excelências no sentido de aprovar a presente matéria na íntegra e por unanimidade em caráter de **URGÊNCIA**.

Outrossim, nos colocamos a disposição para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal